Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1283 De, 01 de dezembro de 1988.

Que concede anistia de multas e juros aos contribuintes de débito - com a Fazenda Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art, 1º - Fica concedida anistia de multas e juros aos contribuintes em atraso com a Fazenda Pública Municipal, que saldarem seus débitos até 21 de dezembro do corrente ano, inclusive o exercício de 1988.

Art. 2º - Exclui-se dos benefícios previstos no art. anterior, os processos já ajuizados para cobrança judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

OTONI ROCHA
PREFEITO;

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236